

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE		
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL	CARGO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	ASSINATURA: 509/05
TELEFONE: (49)3654-0269	E-MAIL: educacao@saobernardino.sc.gov.br	
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA O VEICULO MICRO ÔNIBUS PLACA SXUIH17, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES.		
JUSTIFICATIVA: A contratação do referido serviço justifica-se pela necessidade de proteger a frota de veículos da secretaria de educação cultura e esportes, sendo que estes circulam diariamente, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço à instituição como também a usuários e a terceiros.		
GRAU DE PRIORIDADE: (x) Normal () Urgente		
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após emissão da AF - Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pelo Município, e se nesta data existir saldo remanescentes e for conveniente poderá ser realizado termo aditivo de prorrogação de prazo. Nos termos do artigo 105 da lei federal 14.133/2021.		
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: (x) Pregão () Concorrência () Registro Preço () Credenciamento () Leilão () Inexigibilidade () Dispensa () Concurso () Diálogo Competitivo		

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os veículos da Secretaria de Educação estão sujeitos a diversos riscos, como acidentes de trânsito, danos materiais, furto, roubo e vandalismo. Ao contratar um seguro total a Secretaria se resguarda financeiramente em caso de ocorrência desses eventos, garantindo a reposição ou reparo dos veículos de forma mais rápida e eficiente, além de serem essenciais para o transporte de alunos, bem como para o bom funcionamento das atividades escolares. Em caso de sinistros que causem danos significativos aos veículos, a contratação de um seguro total assegura que a reposição ou reparo dos veículos seja feito o mais rápido possível sem prejuízos.

É uma medida essencial para garantir a segurança e o bom funcionamento do transporte escolar e demais atividades da Secretaria.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município de São Bernardino-SC, encontra-se em período de transição para a nova lei, e encontra-se na exceção do artigo 176 da lei 14.133/21.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá colocar à disposição da CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 07 (sete) dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone, fax ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá, no máximo, 05 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 03 (três) horas após o aviso de sinistro.

Da Franquia:

a) O valor de franquia considerado especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como pára-brisas frontais, retrovisores, faróis e lanternas não deverá exceder o limite máximo de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), não sendo cumulativas.

b) A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

c) Em havendo sinistro com a necessidade específica de substituição de vidros laterais e traseiros, troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de pára-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

Dos Sinistros:

a) Quebra de para brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores.

b) Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Pessoais).

c) Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: Chaveiro; Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica,

até a oficina autorizada pela CONTRATANTE; Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

Da Vistoria Prévia:

a) As licitantes interessadas poderão vistoriar o veículo a ser segurado. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone 49 36540054 e realizada na sede do Município de São Bernardino-SC onde se encontra o veículo a ser vistoriado, conforme endereços constantes do preâmbulo deste Edital.

a) O prazo para a marcação da vistoria deverá ser de, no mínimo, 72 (setenta e duas) horas antes da vistoria a ser realizada e só deverá acontecer até 48 (quarenta e oito) horas) antes do início do certame.

b) Não realizada a vistoria ou não obedecidos os prazos previstos para a sua marcação ou realização, considerar-se-á que todos os concorrentes aceitaram as condições em que se encontram os veículos.

c) O fato de a seguradora deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva descumprir as obrigações pertinentes a esse objeto.

Regulação de Sinistro:

a) Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas conseqüências e concluir sobre a cobertura.

b) Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

c) Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

d) O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

e) Havendo descumprimento do prazo estabelecido no item anterior, a seguradora ficará sujeita a multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização, além das penalidades previstas em lei.

Da Indenização:

a) Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

b) Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

c) Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Da Indenização Integral:

a) Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

b) Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

c) Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

Do Questionário de Avaliação de Risco:

a) O veículo é conduzido por servidor ou motoristas contratados, de acordo com suas devidas categorias.

b) Na sede do Município os veículos permanecem recolhidos em seus setores.

c) A previsão de quantidade da quilometragem a ser percorrido pelo veículo do Município, objeto desta contratação, durante o período da vigência do seguro, é aproximadamente de 30.000 km/ano por veículo.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNID.
	SEGURO TOTAL COM APP PARA O VEICULO MICRO ONIBUS PLACA SXU1H17 MARCA MODELO: MARCOPOLO/VOLARE V8L EO, CHASSI:93PB54A10SC100923, COMBUSTIVEL: DIESEL, REGIÃO DE RISCO: SÃO BERNARDINO, COBERTURA/SERVIÇOS: DMT:150.000,00 DCT: 300.000,00 APP MORTE/INVALIDEZ R\$100.000,00 CADA, DMH:30.000,00, DMO:50.000,00,	NÃO SE APLICA	1

PERDA PARCIAL:100%FIPE, IND INTEGRAL 100% FIPE, .ASSISTÊNCIA 24 HORAS. FRANQUIA R\$ 40.680,00		
---	--	--

Calculo atual de contratação baseado nos exercícios anteriores.

4.1. Prazo de entrega/ execução: durante o exercício financeiro de 2024.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Solução 1: Contratação Direta com Fornecedor de Seguro

Nesta solução, o serviço de seguro seria contratado diretamente com uma empresa especializada, sem a necessidade de processo licitatório, por meio de um contrato direto, em conformidade com os parâmetros da legislação vigente.

Solução 2: Processo Licitatório

A segunda solução consiste na abertura de um processo licitatório para a contratação de uma empresa de seguro veicular, permitindo a participação de diversas empresas do mercado, resultando em uma maior competitividade.

Análise e Conclusão:

Após a análise das duas soluções, a **solução mais viável** é a realização de **processo licitatório**. A competitividade e a transparência oferecidas por esta modalidade proporcionam um cenário mais favorável para a contratação, resultando em uma escolha baseada no melhor custo-benefício.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro total para o micro-ônibus, placa SXU1H17, foi baseada em uma pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo de seguro veicular. Foram consultadas empresas que atuam na prestação de serviços de seguro para veículos no banco de preços, cujos valores foram utilizados como referência para calcular a média de preços.

- **EMPRESA 1 MUNICÍPIO DE GOIATUBA** : PREÇO: R\$13.739,83
- **EMPRESA 2 MUNICÍPIO DE GUAPIACU** : PREÇO: R\$ 9.950,00
- **EMPRESA 3 PREFEITURA MUNICIPAL** : PREÇO: R\$ 9.950,00
- **EMPRESA 4 MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA 1**: PREÇO: R\$ 15.316,50
- **EMPRESA 5 MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA 2**: PREÇO: R\$ 15.300,00

Com base nos valores apresentados, foi possível determinar uma média de referência para a contratação do serviço de seguro, garantindo assim que a proposta escolhida esteja de acordo com as condições de mercado e ofereça um bom custo-benefício para a administração pública.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação objetiva a proteção da frota da secretaria de educação, sendo que a apólice deverá ser emitida em até 20 (vinte) dias úteis, a contar da assinatura do contrato a ser firmado entre as partes. O veículo deverá estar segurado contra os riscos previstos na apólice desde a data de assinatura do presente contrato, ainda que não emitida à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro.

Após este prazo caso os defeitos ou inconformidades apontadas não tenham sido sanadas ou que ainda não atenda as especificações definidas, os medicamentos serão devolvidos, sem ônus ou prejuízo para o Fundo de Saúde, ficando todos os custos de transporte e demais por conta da contratada. O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente, prorrogável a critério da Contratante e em caso de comprovada vantajosa para esta Administração.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

NÃO SE APLICA.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

-Ter a frota assegurada.

Ao contratar um seguro total garantirá que a Secretaria de Educação esteja protegida financeiramente em caso de danos aos veículos. Isso significa que, em situações como acidentes roubos ou vandalismo, a seguradora será responsável por cobrir os custos de reparo ou substituição dos veículos. Isso reduzirá os impactos financeiros e permitirá que a Secretaria aloque seus recursos de forma mais eficiente.

Em caso de sinistros, a seguradora se encarregará de agir rapidamente para reparar ou substituir os veículos danificados. Isso garantirá a continuidade dos serviços de transporte escolar e outras atividades da Secretaria de Educação, evitando interrupções que possam afetar negativamente a rotina dos alunos, professores e funcionários.

Com a contratação de um seguro total, esses custos serão assumidos pela seguradora, aliviando o ônus financeiro da Secretaria e permitindo que ela utilize seus recursos de forma mais estratégica.

Esses resultados contribuirão para a eficiência e eficácia das operações da Secretaria, além de proporcionar um ambiente seguro e confiável para o transporte de alunos e a realização das atividades educacionais.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que "Regulamenta as funções do agente de contratação e pregoeiro, da equipe de apoio

e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de São Bernardino - SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", Decretos de Regulamentação nº 495/2023 de 14/12/2023; nº 494/2023 de 14/12/2023 e Decreto de designação nº 97/2024 e 226/2024, NOS TERMOS DO ART. 92, XVIII, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

.11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

É importante ressaltar que os impactos ambientais diretos da contratação de uma empresa de seguros são geralmente menores em comparação com outras atividades relacionadas à frota de veículos da Secretaria de Educação, como o uso de combustíveis, manutenção de veículos e descarte de resíduos. No entanto, buscar seguradoras comprometidas com práticas sustentáveis e promover a conscientização sobre a importância da sustentabilidade pode contribuir para mitigar esses impactos e promover uma maior responsabilidade ambiental em todas as áreas de atuação da Secretaria.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação se mostra possível tecnicamente e necessária.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

13.1 - Prazo de Entrega/ Execução: Após emissão da AF - Autorização de Fornecimento, nos quantitativos e datas conforme estabelecido pelo Município, e se nesta data existir saldo remanescentes e for conveniente poderá ser realizado termo aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do artigo 105 da lei federal nº14.133/2021.

13.2 - Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Educação, Fernanda Aparecida Link

13.3 - Prazo para pagamento: em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal pela Secretaria solicitante responsável pelo recebimento, controle e fiscalização. *Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.*

13.4 - A solução pretendida demonstra viabilidade técnica, operacional e tem respaldo orçamentário, assim como está adequado à necessidade da demanda de contratação, portanto **Declaro viável a contratação.**

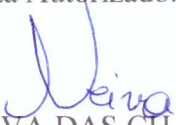
São Bernardino – SC, aos 30 de Setembro de 2024.


FERNANDA APARECIDA LINK
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 582/05

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

OBSERVAÇÕES:

Resta Autorizado.


NEIVA DAS CHAGAS DAL PIZZOL
Secretária de Educação Cultura e Esporte
Matrícula nº 509/05